

NOTA DOS SERVIDORES DA ANM/PA-AP

A ESTRUTURA FUNCIONAL DA ANM – PROPOSTA

Na metade do século passado, o - então DNPM centralizava as decisões sobre concessão de títulos minerários em Brasília/DF, fazendo eco à concentração do poder na capital federal, como paradigma de um modelo inovador de gestão, em busca da eficiência e eficácia para dar celeridade e respostas aos processos minerários, e cuja experiência quedou-se negativa.

Em consequência da explosão da mineração no Brasil e o incremento no números de processos minerários, o DNPM, foi obrigado a descentralizar algumas atividades, desde a análise de requerimentos, outorgas de Títulos Minerários até dos os Decretos de Lavra, que foram transferidas da competência do Presidente da República para o Ministro e deste, para o Secretário de Geologia e Mineração chegando enfim aos Superintendentes Regionais, além do controle de área que passou de Brasília para cada Unidade da Federação do DNPM.

Passou o tempo e naturalmente as mudanças nos institutos minerais e as conceituações deste setorial evoluíram. São incontáveis as mudanças ocorridas no Decreto 227/67 desde então, com normas e procedimentos que buscam sempre a agilização na outorga de títulos minerários.

Com o decorrer do tempo e ante o aumento da capacitação e principalmente no empenho dos servidores públicos do setor da mineração do DNPM, ocorreu um expressivo crescimento do setor mineral e na outorga de títulos minerários, especialmente na Amazônia.

Com essa trajetória de gestão e ante os desafios de regulação da ANM, é extremamente temerário o modelo de gestão do Regimento Interno da ANM proposto pela diretoria colegiada, cujo intuito maior e centralização de todos os poderes decisórios na Sede. Fomentando desta maneira um afunilamento nos trâmites processuais. Seria um caminhar para o passado,

A exemplo de que as rotinas de concessão, manutenção, prorrogação ou renovação de títulos minerários poderão inundar a Sede/DF com processos, a exemplo aludiremos para requerimento de uma simples prorrogação de Alvará de Pesquisa, cujo deferimento sairá da competência dos ex-gerentes para a Coordenação ligada ao Superintendente em Brasília, fato que sobrecarregará, por causa da centralização, um único ponto nevrálgico, a Coordenação na Sede.

Será o Brasil inteiro canalizando seus mais simples processos para um único ponto, criando, deste modo, um gargalo que com certeza enfraquecerá a dinâmica de titulação do setor mineral.

Fica claro que tal proposta não levou em consideração os aspectos fáticos inerentes às peculiaridades na tramitação dos diferentes regimes de aproveitamento dos recursos

minerais e transferirá para Brasília, entre outros aspectos, o atendimento ao minerador, atualmente praticado nas Unidades Regionais.

Fica mais claro, ainda, que a transferência de cargos comissionados dos Estados para a Sede, ao contrário do que se acredita, não solucionará o problema de acúmulo de outorga de títulos minerários, um gigante de cérebro forte e membros fracos facilmente sucumbirá ao passar do tempo e fracassará na sua missão.

O processo eletrônico é bem-vindo, o “SEI” é uma necessidade, contudo não suprirá a fragilidade que ocorrerá perante a concentração, na Sede da outorga de títulos minerários.

Com as novas ferramentas disponibilizadas, tais como o SEI, o Edoc, e as antigas como o Cadastro Mineiro e Sicop, permitirão maior agilidade nos encaminhamentos processuais.

É um paradoxo, uma antítese, posto que se as ferramentas disponibilizadas aos órgãos gestores minerais facilitam a concessão de títulos, a centralização na Sede criará um acúmulo tumultuado de decisões a serem tomadas na cessão desses mesmos títulos.

Os números retirados do sistema minerário Portal da Outorga/Cadastro/Mineiro são expressivamente impactantes, senão vejamos, os números pertinentes a cada fase processual:

Requerimento Alvará de Pesquisa – 12.045

Alvará de Pesquisa – 44.698

Relatório Parcial de Pesquisa – 2.741

Relatório Final de Pesquisa – 18.127

Relatório Final Negativo – 1.826

Requerimento de PLG – 9.108

Títulos de PLG – 2.410

Requerimento de Licenciamento – 5.811

Registro de Licença - 16.844

Requerimento de Lavra – 11.119

Concessão de Lavra – 11.559

Registro de Extração (Requerimento) – 2.207

Guia de Utilização – 4.959

Presentemente, somente a área de Outorga e Fiscalização contabilizam **218.975** (duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco) em trâmite na ANM.

Diante da grandiosidade dos números retirados do sistema Cadastro Mineiro, há de se convir que a centralização das tomadas de decisão causará um transtorno com impacto negativo na produtividade e nos resultados alcançados desde a implantação da ANM.

Como servidores e gestores da ANM, mostramo-nos extremamente apreensivos com a implantação desse modelo centralizador, é envoltos nesta preocupação que propomos algumas medidas que ensejam mudanças para uma nova estrutura organizacional causando o mínimo de impacto nos trâmites processuais minerários.

Assim como a implementação do sistema SEI, a consolidação da figura do gerente regional corresponde a um marco de gestão na política mineral do Estado do Pará. Há uma breve confusão no efeito prático de gestão, onde não corresponde apenas na análise de processos propriamente dita e sim na mediação de determinadas peculiaridades.

O histórico mineral deste estado envolve problemática de conflitos, como: Serra Pelada, com a implosão do garimpo na década de 80 com a imigração de cidadãos brasileiros de diversas localidades em busca do “sonho do ouro”, e na Província Mineral do Tapajós, com uma problemática diferenciada, visto que o governo executivo não tem efetivo necessário para conduzir ações fiscalizatórias eficazes face a dinâmica de lavra no tapajós, com jazimentos pequenos e êxodos constantes que, por sua vez, propiciam o incremento da supressão de vegetação. Ou seja, como sempre dito, o Tapajós é uma problemática nacional!

Atualmente, o Estado do Pará tem sido alvo de corrida desenfreada por minério de Manganês, visto a sua facilidade operacional de lavra, jazimentos com continuidade lateral de corpos e teores acima de 42% Mn. Tal cenário logrou uma nova corrida que sequer os órgãos de controle criminal conseguem coibir nas regiões das Vilas União, Marinez e Cega Jegue.

Vale ressaltar que o problema do Estado do Pará não só envolve crimes tipificados em usurpação da união e degradação ambiental, há problemas de grilagens de terra onde na grande maioria dos loteamentos comercializados no estado carecem de documento de transferência oficial.

Quanto a questão de barragens, como as minas de metais base compõem padrão “*world class*”, logicamente na cadeia produtiva da *commodities* haverá barragens muito maiores como as que existem atualmente no Estado de Minas Gerais. Para se ter noção, o Pará tem em seu arcabouço barragens que não se pareiam a outras encontradas neste país, como: do igarapé gelado, com os rejeitos de produção da Vale S/A (Antiga CVRD), com despejo operacional desde a década de 70, que corresponde a três vezes maior que a maior barragem de Minas Gerais, e barragem de bauxita da Alunorte, oriundo da cadeia produtiva das minas da Hydro Paragominas e Mineração Rio do Norte S/A, com aporte cinco vezes maior que o maior barramento de Minas Gerais.

Outrossim, temos que ressaltar que por toda a problemática existente na mediação de conflitos garimpeiros, grileiros adensados no setor mineral, vetores especulativos e padrões de lavra, como as serras Norte e Sul, da província mineral de Carajás, entendemos

ser insustentável o esvaziamento do cargo de gerente regional desta lotação face ao todo exposto.

Este modelo centralizador na ANM/SEDE

PROPOSIÇÕES:

1. Realizar oficina com todos os Gerentes Regionais para debater tão somente este tema da nova estrutura e das competências institucionais;
2. Produzir Ata da reunião dos Gerentes Regionais;
3. Implementar as medidas, propostas na Oficina, que se coadunem com o novo modelo de gestão descentralizada;
4. Manter a competência e o poder de decisão nos processos minerários de maior número, menor complexidade e menor impacto na economia mineral tais como: Licenciamento, Guia de Utilização, Permissão de Lavra Garimpeira, Alvarás de Pesquisa, Relatórios Finais de Pesquisa em que a monta de processo chega a **189.251**;
5. As decisões de maiores impactos no cenário econômico mineral, nacional e internacional, tais como Requerimento de Lavra, Portaria de Lavra, Concessão de Lavra, certificação de projetos de barragem (que deverá obrigatoriamente ser instituído pela ANM), abertura e fechamento de minas ficarão a cargo e sob responsabilidade das Superintendências e/ou Diretorias da ANM/Sede/DF e/ou Colegiado em que o total de processos é de **29.724**;

Assim como a implementação do sistema SEI, a consolidação da figura do gerente regional corresponde a um marco de gestão na política mineral do Estado do Pará. Há uma breve confusão no efeito prático de gestão, onde não corresponde apenas na análise de processos propriamente dita e sim na mediação de determinadas peculiaridades.

O histórico mineral deste estado envolve problemática de conflitos, como: Serra Pelada, com a implosão do garimpo na década de 80 com a imigração de cidadãos brasileiros de diversas localidades em busca do “sonho do ouro”, e na província mineral do tapajós, com uma problemática diferenciada, visto que o governo executivo não tem efetivo necessário para conduzir ações fiscalizatórias eficazes face a dinâmica de lavra no tapajós, com jazimentos pequenos e êxodos constantes que, por sua vez, propiciam o incremento da supressão de vegetação. Ou seja, como sempre dito, o tapajós é uma problemática nacional!

Atualmente, o Estado do Pará tendo sido alvo de corrida desenfreada por minério de Manganês, visto a sua facilidade operacional de lavra, jazimentos com continuidade lateral de corpos e teores acima de 42% Mn. Tal cenário logrou uma nova corrida que sequer os órgãos de controle criminal conseguem coibir nas regiões das Vilas União, Marinez e Cega Jegue.

Vale ressaltar que o problema do Estado do Pará não só envolve crimes tipificados em usurpação da união e degradação ambiental, há problemas de grilagens de terra onde na

grande maioria dos loteamentos comercializados no estado carecem de documento de transferência oficial.

Quanto a questão de barragens, como as minas de metais base compõem padrão “*world class*”, logicamente na cadeia produtiva da *commodities* haverá barragens muito maiores como as que existem atualmente no Estado de Minas Gerais. Para se ter noção, o Pará tem em seu arcabouço barragens que não se pareiam a outras encontradas neste país, como: do igarapé gelado, com os rejeitos de produção da Vale S/A (Antiga CVRD), com despejo operacional desde a década de 70, que corresponde a três vezes maior que a maior barragem de Minas Gerais, e barragem de bauxita da Alunorte, oriundo da cadeia produtiva das minas da Hydro Paragominas e Mineração Rio do Norte S/A, com aporte cinco vezes maior que o maior barramento de Minas Gerais.

Outrossim, temos que ressaltar que por toda a problemática existente na mediação de conflitos garimpeiros, grileiros adensados no setor mineral, vetores especulativos e padrões de lavra, como as serras Norte e Sul, da província mineral de Carajás, entendemos ser insustentável a **eliminação** do cargo de gerente regional desta lotação face ao todo exposto.

Pela atenção!

Belém (PA) 17/10/2019

SERVIDORES DA ANM/PA-AP